REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 138/2014

CONSIDERANDO QUE:

a) é relevante instituir o serviço de transporte coletivo Disque-atendimento porta a porta, destinado a pessoas com necessidades especiais, com regulamento próprio, oferecido pela Prefeitura Municipal de Salvador e operado pelas empresas de transporte coletivo do Município de Salvador;
b) serviços de transporte acessível porta a porta, destinados a atender pessoas com deficiência física, já foram instituídos nas cidades de São Paulo/SP, Uberlândia/MG e outras;
c) este serviço destina-se, prioritariamente, à reabilitação, tratamento de saúde, educação, devendo as pessoas transportadas serem devidamente cadastradas e agendadas;
d) a pessoa com deficiência é aquela que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de algum tipo de atividade, incluindo, neste aspecto, a deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou o autismo;
e) segundo preceitua a Constituição Federal, a União, os Estados e os Municípios são responsáveis por garantir os direitos das pessoas com deficiência, proporcionando-lhes a verdadeira inclusão social, por meio do trabalho, do esporte ou do lazer;
f) o princípio da igualdade, ou isonomia, está previsto na Constituição Brasileira e na de muitos outros países, afirmando que “todos são iguais perante a lei...”;
g) doutrina e jurisprudência já assentam o principio de que a igualdade jurídica consiste em assegurar às pessoas de situações iguais os mesmos direitos, prerrogativas e vantagens, com as obrigações correspondentes, o que significa “tratar igualmente os iguais e desigualmente os desiguais na medida em que eles se desigualam”, visando sempre ao equilíbrio entre todos;
h) é necessário aprimorar serviços e ações que ofereçam oportunidades e condições de acessibilidade para as pessoas com dificuldades de locomoção,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, instituir o serviço de transporte coletivo acessível Disque-atendimento porta a porta, destinado a pessoas com necessidades especiais, no Município de Salvador.

Sala da Comissão, 18 de março de 2015.

Leo Prates
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Everaldo Augusto**

Geraldo Júnior **Paulo Magalhães**

Waldir Pires